

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORAMENTO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

### **AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO 2017**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa e do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, a Universidade de Lisboa abre concurso para financiamento de bolsas de doutoramento.

#### **Tipo e duração das bolsas**

Destinam-se a candidatos que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do referido grau académico.

As bolsas têm a duração de um ano, sendo renováveis por igual período até um máximo de 3 anos, não podendo ser concedidas por períodos inferiores a três meses consecutivos.

As bolsas a concurso incluem um subsídio mensal de manutenção no valor de 980€, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação da ULisboa, adicionado do valor do Seguro Social Voluntário, em vigor para cada ano, e de um subsídio para participação nos custos de formação de montante idêntico ao das propinas pagas pelo estudante em cada Escola, até um máximo de 3000€.

#### **Requisitos gerais de candidatura**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outro estado membro da União Europeia;
- Cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiário do estatuto de residente de longa duração nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;
- Cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade com objeto equivalente.

## **Requisitos específicos de candidatura**

1. Podem candidatar-se aqueles que, para além de respeitar os requisitos gerais, preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Ter sido aceite, ou estar inscrito pela primeira vez, no ano letivo de 2017-18, como estudante de um programa de doutoramento da Universidade de Lisboa. No caso de programas de doutoramento em associação, podem ainda candidatar-se os estudantes que, tendo frequentado o 1º ano do ciclo de estudos noutra instituição, se encontrem igualmente inscritos, pela primeira vez, na ULisboa no ano letivo 2017-18;
  - b) Ter concluído, obrigatoriamente até à data de submissão da candidatura, um curso de mestrado ou equivalente. Podem ainda ser aceites candidatos detentores de um curso de licenciatura pré-Bolonha e candidatos que reúnam as condições previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do art.º 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor;
  - c) Ter obtido média igual ou superior a 14 valores em curso de mestrado pós-Bolonha ou de licenciatura pré-Bolonha;
  - d) Nunca ter usufruído de uma bolsa de doutoramento para o mesmo plano de trabalhos, diretamente financiada, independentemente da sua origem e duração;
  - e) Não ser titular do grau de doutor ou equivalente.
2. O grau académico necessário à admissão a concurso tem obrigatoriamente de estar concluído à data de submissão da candidatura, sendo indispensável que o candidato faça prova do mesmo.
3. O grau académico referido no n.º 1 b) a considerar para efeitos da candidatura, quando obtido no estrangeiro, deve ter sido objeto de reconhecimento ou equivalência, à data da submissão da candidatura e, sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final, conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, de acordo com a legislação aplicável, designadamente mediante reconhecimento da Direção-Geral do Ensino Superior ou de uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

## **Período de apresentação de candidaturas**

O concurso está aberto entre o dia de 12 de dezembro e as 17.00 horas (hora de Lisboa) do dia 9 de janeiro de 2018.

## **Candidaturas**

As candidaturas são apresentadas através de formulário eletrónico a disponibilizar na hiperligação [bd2017.ulisboa.pt](http://bd2017.ulisboa.pt), onde devem ser carregados os documentos de apoio à candidatura, de acordo com os procedimentos definidos no Manual de Candidatura.

Não são aceites candidaturas submetidas por outros meios.

Os candidatos com graus académicos obtidos no terço de ser apresentados os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho).

Os candidatos encontram-se obrigados a apresentar o seu *curriculum vitae*, uma carta de motivação e um documento com a descrição do impacto do plano de trabalhos e seus resultados. Cada candidato apenas pode submeter uma candidatura a um par Escola/Área de Conhecimento, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

## **Avaliação**

A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito do candidato que, de acordo com os parâmetros fixados no Guião de Avaliação, será avaliado a partir do seu (i) percurso académico, com ponderação de 60% e (ii) do seu *Curriculum vitae*, da sua motivação e da análise do impacto do plano de trabalhos e seus resultados, com ponderação de 40%;

O júri de seleção ordena os candidatos em cada escola/Área do Conhecimento por ordem decrescente da classificação obtida.

Consoante o número de bolsas a atribuir em cada Escola/Área do Conhecimento são selecionados para financiamento os candidatos colocados nos primeiros lugares.

## **Legislação e regulamentação aplicável**

Recomenda-se a consulta do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, do Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, com entrada em vigor a 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, das Normas que regem o presente concurso, assim como do Guião de Avaliação e do Manual de candidatura, disponíveis em <http://bd2017.ulisboa.pt>.